



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2507056400100043301

Reclamante/Consumidor(a): Maria Sé da Silva Fonseca, **CNPJ/CPF:** 235.834.527-04, **Endereço:** Rua Paulo Gomes Tavares - 583 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-080, **Telefone:** (85) 99416-3166, **E-mail:** rafaellaalves719@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.), **CPF/CNPJ:** 00.558.456/0001-71, **Endereço:**
E-mail: amp3@amaralmeloportella.com.br

Ao(s) 14 de Agosto de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) Luana de Souza Rodrigues, compareceram o(a) o(s) Fornecedor(es) Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.), inscrito no CNPJ sob nº 00.558.456/0001-71, representado pelo(a) Sr(a). advogada Rosy Nayra Carvalho Silva, inscrito no OAB/PI 23.852. e a preposta Sr(a). Ariely Pereira Barradas CPF nº: 035.811.053-06.

Aberta a audiência, a consumidora não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas a preposta da parte reclamada.

Facultada a palavra a advogada do fornecedor, esta ratifica os termos da defesa administrativa. Contratação válida e com consentimento da consumidora conforme documentos. Conforme documentos e suas assinaturas e selfies que demonstram a sua anuência com todos os termos contratuais. Requer o arquivamento da ação.

DO CONCILIADOR:

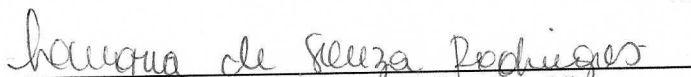
Ante o exposto, abre-se o prazo de até 2(dias úteis) para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário mantendo-se inerte o consumidor; orienta-se o arquivamento da presente demanda.

Concedo ainda, o prazo de 10 (dias úteis) para que a reclamada realize juntada junto ao Setor de Protocolo deste Órgão os seguintes documentos: defesa administrativa, atos constitutivos, procuração e substabelecimento.)

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

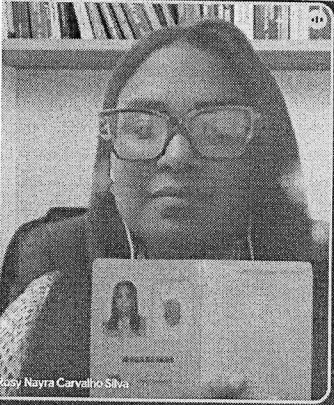
Maracanaú, 14 de Agosto de 2025


Luana de Souza Rodrigues (Conciliador(a))

Ausente
Maria de Sá da Silva Fonseca (Consumidor(a))

Presença Virtual
Ariely Pereira Barradas (Preposto(a))
Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.) (Fornecedor)

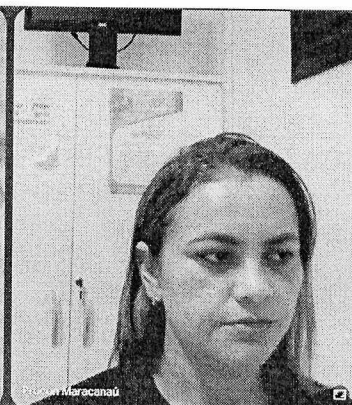
Presença Virtual
Rosy Nayra Carvalho Silva (Advogado(a))
Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.) (Fornecedor)



Rosy Nayra Carvalho Silva



ARIELY BARRADAS



Maracana

P Stop stop. You actually really convinced that I always, I do, says, if you may because,

Rosy Nayra Carvalho Silva
Might someone Dino charge.

You
Okay. To the bakery. Size small Architrasma, which is apology identification. Which is that? That Lunchtime.

In-call messages

Let contributors send messages

You can pin a message to make it visible for people who participate. When you leave the call, you won't be able to access this chat.

You: 02/04/2020
audencia.praocon@maracana.br

ARIELY BARRADAS 01/04/2020
Preposta Ariely Pereira Barradas CPF nº. 035.811.002-106

Rosy Nayra Carvalho Silva 01/04/2020
Rosy Nayra Carvalho Silva - OAB/PI 23.852

Rosy Nayra Carvalho Silva 01/04/2020
Paficar os termos da defesa administrativa. Controlação válida e com reconhecimento da responsabilidade conforme documentos, conforme reflexos que demonstram a sua inépcia com todos os termos contratuais. Requer o arquivamento do acórdão.

Rosy Nayra Carvalho Silva 01/04/2020
arg33@entendaesportale.com.br

Enviar a mensagem

